



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE Dr. SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro * CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (084) 356-0002 - Dr Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº 293/2008,

Doutor Severiano, 14 de julho de 2008.

Autoriza o Chefe do Executivo a doar bens imóveis pertencente ao Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação de um terreno medindo 16 metros de frente e 28 de fundo, com as seguintes confrontações: ao Norte, Sul e Nascente com terras do Município e ao Oeste com terras de José Neri de Oliveira, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Doutor Severiano.

Art. 2º - O terreno objeto da doação será utilizado exclusivamente, para fins de construção e funcionamento da sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Centro de Capacitação de Agricultores Familiares do Município de Doutor Severiano.

Art. 3º - Fica determinado o prazo de cinco anos para execução da obra da sede do Sindicato, sob pena de revogação da doação.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE Dr. SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro * CEP: 59.910-000

Tel/Fax: (084) 356-0002 - Dr Severiano/RN

Paço da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, 14 de julho de 2008.

Francisco Neri de Oliveira
Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 14/07/2008 – Eu, Francisco Néri de Oliveira,
Prefeito Municipal de Dr. Severiano, sanciona a presente
Lei, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Neri de Oliveira
Francisco Neri de Oliveira
Prefeito
